

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO n. 28/2016 - CGM

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONTRATADO:** BARUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, desinsetização e desratização, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Controladoria Geral do Município de São Paulo.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração de índice de reajuste

**PROCESSO Nº:** 6067.2016/0000198-1

**NOTA DE EMPENHO Nº** 10.963/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CNPJ nº **04.545.693/0001-59**, situada na Rua Líbero Badaró, 293 – 19º/23º/25º andares, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pela sua Chefe de Gabinete, Senhora Isabel Lopes de Oliveira de Faria Kato, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Barus Serviços Terceirizados EIRELI - ME**, CNPJ nº 02.074.374/0001-87, situada Rua Professor Olavo de Carvalho, n. 65, no Bairro Jardim Humaitá, CEP: 05307-100, cidade São Paulo, estado São Paulo, telefone: (11) 3834-0218, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **LEANDRO DE OLIVEIRA PEPECE**, R.G. [REDACTED], C.P.F. [REDACTED], **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Contrato n. 28/2016 - CGM, na conformidade dos elementos constantes do processo Administrativo nº 6067.2016/0000198-1 e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, Decreto nº 57.580/17 para consignarem o seguinte:

I – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS** da seguinte forma:

*3.1. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, contados da data-limite para apresentação da proposta, mediante a utilização do índice de reajuste*



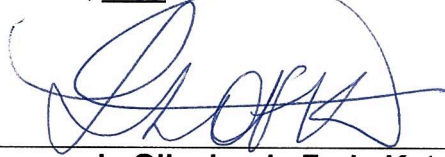
**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA GERAL

*equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, com base no Decreto Municipal nº 57.580/2017.*

II – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 28/2016 - CGM, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 12 de Abril de 2017.



---

**Isabel Lopes de Oliveira de Faria Kato**  
Chefe de Gabinete  
Controladoria Geral do Município  
CONTRATANTE



---

**Leandro de Oliveira Pepece**  
Diretor  
Barus Serviços Terceirizados EIRELI - ME  
CONTRATADA